



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROJETO DE LEI N° 58/2017

Dispõe sobre a criação do programa “MEU BAIRRO BEM CUIDADO” e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído no Município de Ouro Branco, o Programa “Meu bairro bem cuidado”.

Art. 2º- É diretriz do programa “meu bairro bem cuidado” a ênfase nas ações coletivas e preventivas na promoção da saúde e da qualidade de vida.

- I- A limpeza dos quintais, terrenos baldios com o recolhimento de lixo, pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes e inservíveis em geral que possam acumular água.
- II- Pintura do meio fio;
- III- Sinalização de vias e faixas de pedestres;
- IV- Troca de lâmpadas queimadas;
- V- Limpeza de praças, campo de futebol
- VI- Manutenção de vias publicas- execução de serviços de tapa buracos nas vias pavimentadas e compactação das ruas não pavimentadas;
- VII- O bem estar do cidadão na área de saúde, educação, esporte, lazer, cultura entre outras.

Art.3º -O programa “meu bairro bem cuidado” será executado:

- I- Por meio de parcerias/convênios com a União, o Estado, Empresas, Universidades, Organizações Não Governamentais e legislativos.
- II- Pela prestação de serviços pelos agentes públicos, privados contratados ou conveniados.

Art.4º - O programa também disponibilizará palestras e seminários com temas voltados a saúde e ao bem estar dos munícipes.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Art.5º - O Executivo Municipal em parceria com o Legislativo, definirá cronograma em que executará o Programa nos bairros e qual o tempo necessário para a execução, com ampla divulgação na comunidade a ser beneficiada.

Parágrafo Único – O programa “meu bairro bem cuidado” poderá ter a culminância das ações em um único dia com realizações de lazer para a comunidade.

Art.6º - Os recursos financeiros para a execução do Programa Municipal correrão mediante dotações orçamentárias próprias consignadas, e poderão ser suplementadas, se necessário.

Parágrafo único- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco 10 de Outubro de 2017.

Nilma Aparecida Silva

Leandro Marcelo Souza

José Irenildo Freire

Rodrigo Vieira Duarte



Câmara Municipal de Ouro Branco

Justificativa

O presente projeto de Lei objetiva, uma grande ação envolvendo a população dos bairros, lideranças comunitárias, o Poder Executivo Municipal, o Legislativo, Empresas, Universidade e Organizações Não Governamentais, para que juntos possam desenvolver ações de valorização dos bairros do Município de Ouro Branco.

As ações como medidas de limpeza de terrenos baldios, praça, campos de futebol, pintura de meio, sinalização de vias e faixas de pedestres, manutenção de vias públicas.

Ressalva-se que em nossa cidade, há bairros que somente algumas vezes no ano são alvos de limpeza pelo executivo Municipal, com a implantação do programa e a execução do cronograma será possível beneficiar toda comunidade local e interagir com o poder público, incentivando a preservação e educação ambiental.

Face às razões supra, torna-se este Projeto de Lei merecedor da atenção dos nobres pares para a apreciação do presente, com o intuito de aprova-lo

Neste sentido, requer-se a apreciação e aprovação do presente projeto pelos nobres colegas, para que a população possa, desde a mais tenra idade, ser protegida com as normas de segurança e saúde.

Nilma Aparecida Silva

Leandro Marcelo Souza

José Irenildo Freire

Rodrigo Vieira Duarte